



CÂMARA MUNICIPAL DE DOM EXPEDITO LOPES

ESTADO DO PIAUÍ

CNPJ: 07.450.711/0001-07

SITE OFICIAL: www.domexpeditolopes.pi.leg.br

LEI Nº 78, DE 19 DE JULHO DE 2021

(Projeto de Lei nº 20/2021 – Vereadora Valdívia Carvalho de Moura)

Altera a Lei 19/2017 de 08 de dezembro de 2017.

Ementa, os artigos 1º e 5º, o § 2º do art. 5º e acrescenta o § 3º ao artigo 5º da Lei nº 19 de 08/12/2017.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE DOM EXPEDITO LOPES, ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, definidas pela Lei Orgânica Municipal e Regimento Interno da Câmara Municipal, mediante sanção tácita, promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam modificados a Ementa, o caput dos artigos 1º e 5º, o § 2º do art. 5º e acrescenta o § 3º ao artigo 5º da Lei nº 19/2017 de 08 de dezembro de 2017, os quais passam a vigorar com a seguinte redação:

EMENTA: Dispõe sobre a criação do programa de castração gratuito aos animais (cães e gatos) de rua e de população de baixa renda do município de Dom Expedito Lopes e dá outras providências.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a realizar a castração gratuita de animais (Cães e Gatos) de rua e de população de baixa renda do município de Dom Expedito Lopes.

Art. 2º - ...

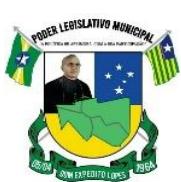
Art. 3º - ...

Art. 4º - ...

Art. 5º - O programa de castração será uma campanha permanente e atuará principalmente nas áreas onde for constatado o maior número de animais (Cães e Gatos) de rua, domésticos e de população de baixa renda, bem como a zona rural do município.

§ 2º - Para fazer jus ao benefício da castração, o responsável pelo animal deverá comprovar renda familiar de até 01 (um) salário mínimo, apresentando no ato da inscrição o comprovante de sua residência.

§ 3º - Fica o projeto Biocarepatas responsável pela seleção dos animais (Cães e Gatos) de rua para que possa ser realizada a castração”



CÂMARA MUNICIPAL DE DOM EXPEDITO LOPES

ESTADO DO PIAUÍ

CNPJ: 07.450.711/0001-07

SITE OFICIAL: www.domexpeditolopes.pi.leg.br

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal

Dom Expedito Lopes, 19 de julho de 2021.

